



## **1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO**

**CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E A LIGA DE ENSINO DO RIO GRANDE DO NORTE COM O ESCOPO DE FORMALIZAR AS CONDIÇÕES PARA A CONCESSÃO DE DEPENDÊNCIAS PARA PRÁTICAS ESPORTIVAS.**

**O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – TCE/RN**, doravante denominado **CONVENIENTE**, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 690, bairro Petrópolis, Natal/RN, CEP 59012-360, inscrito no CNPJ sob o nº 12.987.037/0001-78, neste ato representado por seu Presidente, **CONSELHEIRO CARLOS THOMPSON COSTA FERNANDES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Natal/RN, e a **LIGA DE ENSINO DO RIO GRANDE DO NORTE**, pessoa jurídica de direito privado, associação civil sem finalidade econômica, de duração ilimitada, que tem por finalidade promover a instrução e a educação mediante a criação de instituições de ensino, inscrita no CNPJ sob o nº 08.340.515/0001-42, com sede na Avenida Hermes da Fonseca, nº 789, bairro Tirol, Natal/RN, CEP 59014-615, neste ato representada por seu Presidente, **MANOEL DE MEDEIROS BRITTO**, doravante denominada **CONVENIADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao convênio, com observância das disposições da Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Com fundamento na **CLÁUSULA QUINTA** do Convênio (Processo nº 000926/2024-TC) firmado entre o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN e a Liga de Ensino do Rio Grande do Norte, em 3 de maio de 2024, o presente Termo Aditivo visa à prorrogação do prazo de vigência da avença.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência do referido Acordo fica prorrogado por mais de 02 (dois) anos a contar da data da sua assinatura, isto é, por um período igual e sucessivo ao original, compreendendo o período que vai de 03.05.2026 a 03.05.2028.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio, firmado entre os partícipes.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo terá vigência do período de 3 de maio de 2026 a 3 de maio de 2028, estando sua eficácia condicionada à assinatura anterior à data de início da vigência e à publicação de seu extrato no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

E, por estarem assim acordados, os partícipes, por meio de seus representantes legais, assinam o presente instrumento, para que produza os efeitos legais cabíveis.

Natal/RN, data da assinatura eletrônica.

Conselheiro **CARLOS THOMPSON COSTA FERNANDES**  
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte



MANOEL DE MEDEIROS BRITTO

Presidente da Liga de Ensino do Rio Grande do Norte